



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

DECRETO Nº 18/2022, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

**“DISPÕE SOBRE O USO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO
CONTRA A COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
PORTO ESPERIDIÃO”**

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito de Porto Esperidião//MT, no uso das atribuições legais, conferidas pelos artigos 64, II da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Decreto Estadual n.º 1.304, de 08 de março de 2022.

Considerando as informações referentes ao cenário epidemiológico decorrente de COVID-19 disponibilizado pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato, por meio do Painel Interativo atualizado diariamente.

Considerando o Boletim Epidemiológico da COVID-19 emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, em 06 de abril de 2022.

DECRETA

Art. 1º A utilização de máscaras de proteção individual, no âmbito do município de Porto Esperidião, passa a ser facultativa em locais abertos e fechados, exceto para:

- a) Idosos acima de 70 (setenta) anos;
- b) Imunossuprimidos;
- c) Pacientes com comorbidades;
- d) Pessoas não imunizadas contra COVID-19
- e) Pessoas com sintomas gripais, bem como aquelas que tiveram contato recente com pacientes acometidos pela covid-19.

Fones: 65 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350 1



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 49/2020, de 27 de julho de 2020.

Porto Esperidião/MT, 06 de abril de 2022.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO